DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Terça-feira, 03 de janeiro de 2023 **Ano VI | Edição nº 1000** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PORTARIA Nº 3.925/2.023
DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

"Dispõe sobre a remoção de servidor e dá outras providências."

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a deficiência dos recursos humanos na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para atendimento da demanda dos serviços.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER de ofício, por interesse desta Administração, o servidor **ALEX APARECIDO FERREIRA,** portador do RG nº, 42.664.892-4, CPF nº. 311.981.278-13, Motorista do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Gália, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Setor de Almoxarifado), a partir de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de **03 de janeiro de 2.023**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gália, 03 de janeiro de 2.023.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

.....